Pag. 1 de 5



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2018, QUE AJUSTAM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA., VISANDO À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (PROCESSO Nº 28.391/2018).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma de seu Regimento Interno e Portaria -TCDF nº 3, de 11 de janeiro de 2021, artigo 1º, inciso XIII, pelo seu Secretário-Geral de CAVALCANTI OLIVEIRA. Administração. Sr. PAULO DE doravante CONTRATANTE, e a empresa BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 00.706.148/0001-46, com sede na Avenida das Araucárias, lotes 1885/2005, salas 501, 505 e 506, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.936-250, telefone (61) 3574-7615, representada por seu sócio administrador, Sr. MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA, RG nº 3.025.927 - SSP/DF, CPF nº 001.937.983-87, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por fim <u>prorrogar</u>, por até 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 14/2018, cujo objeto se refere à prestação de serviços contínuos terceirizados de enfermagem, contemplando 2 (dois) Profissionais Enfermeiros, nos termos do artigo 6° da Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, devidamente registrados no Conselho Regional de Enfermagem, para atuação na Divisão de Programas da Saúde do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente aditamento vigorará no período de **06/12/2022 a 05/12/2023**, podendo o contrato ser rescindido pelo TCDF a qualquer tempo, mediante comunicação prévia à CONTRATADA, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, para o período de 12 (doze) meses, o valor de **R\$ 104.577,12** (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e sete reais e doze centavos), correspondendo a parcelas mensais de **R\$ 8.714,76** (oito mil, setecentos e catorze reais e setenta e seis centavos).
- 3.2 O valor da repactuação e do reajuste a que está sujeito o presente aditamento, decorrente desta prorrogação do prazo de vigência, fica condicionado ao disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 14/2018.
- 3.3 Todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como alimentação, atendimento médico, uniformes, transporte a seus empregados correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em 339037 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA; classificação funcional-programática 01122823185170019; e, fonte de recursos 100 – ordinário – não vinculado.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 Este Termo Aditivo é celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato mencionado neste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

- 7.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir controvérsias relativas ao cumprimento deste aditamento.
- 7.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Termo Aditivo, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília - Distrito Federal.

(assinado digitalmente)
PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

CONTRATANTE

MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA:0019379838

7

Assinado de forma digital por MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA:00193798387 Dados: 2022.11.03 18:33:29 -03'00'

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado digitalmente) (assinado digitalmente)

Cássia Correia Pessoa Aragão

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio
Assistente Técnica

Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio Assistente Técnica

Emili Banno

Pag. 4 de 5



Anexo Único ao Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2018

Planilha de Formação dos Preços da Mão de Obra

EM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
	Módulo 1: Composição da Remuneração	TEROERIOTE	TALON (114)
A	Salário-Base		1.718,66
В	Adicional de Insalubridade (Súmula Vinculante nº 4 STF - base de cálculo: salário mínimo)	20,00%	242,40
	Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)	20,0070	1.961,06
	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários		1.301,00
Α	Transporte		242,00
В	Desconto Legal do Vale-Transporte (6% salário-base)		-103,12
С	Plano de Saúde (Lei Distrital nº 4.799/2012)		139,00
D	Auxílio-Funeral		10,00
E	Contribuição Sindical Patronal		0,00
	Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)		287,88
	Módulo 3: Insumos Diversos		
Α	Uniformes		31,48
	Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)		31,48
	Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas		
	Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:		
A	INSS	20,00%	392,21
*B	SESC	1,50%	29,42
*C D	SENAC INCRA	1,00% 0,20%	19,61 3,92
E	Salário Educação	2,50%	49,03
F	FGTS	8,00%	156,88
G	GILRAT ou antigo SAT/INSS - (RAT x FAP)	1,5299%	30,00
H	SEBRAE	0,60%	11,77
	Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)	35,33%	692,84
	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias	20,007	
Α	13° Salário	8,33%	163,42
В	Adicional de Férias	2,78%	54,47
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	3,93%	76,98
D	Inc. Multa do FGTS rescisão sem justa causa sobre 13º e Adicional de Férias	0,36%	6,97
U	·	·	<u> </u>
	Total 13° Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)	15,39%	301,84
_	Submódulo 4.3 – Afastamento-Maternidade:	0.070/	4.45
Α	Férias Proporcionais relativas ao Afastamento-Maternidade	0,07%	1,45
В	Incidência do submódulo 4.1 sobre as Férias Proporcionais	0,03%	0,51
С	Incidência do submódulo 4.1 sobre o período licença-maternidade	0,24%	4,62
	Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)	0,34%	6,58
	Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:		
Α	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	6,83
В	Incid. do submódulo. 4.1 sobre o reflexo do aviso prévio indenizado no 13º	0,009%	0,17
С	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,011%	0,22
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	3,20%	62,75
Е	Indenização Adicional	0,08%	1,63
	Total Provisão para Recisão – Submódulo 4.4 (R\$)	3,65%	71,60
	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Reposição relativa a Férias	8,33%	163,42
B	Reposição relativa a Ausência por Doença	1,15%	22,55
C D	Reposição referente a Licença-Paternidade Reposição devido a outras Ausências Legais	0,02% 0,28%	0,41 5,45
E	Reposição relativa a Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	6,54
F	Reposição devida a concessão de Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	1,91
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,61%	70,76
Н	Incidência dos submódulos 4.2, 4.3 e 4.4 sobre o Custo de Reposição	1,98%	38,81
tal C	Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)	15,80%	309,85
tal d	e Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)	70,51%	1.382,71



Valor Destinado à Conta Vinculada

Valor Mensal a ser glosado da fatura e destinado à Conta Vinculada									
Posto	ENFERMEIRO(A)								
Salário Bruto	R\$ 1.718,66								
Percentual de retenção	13º salário	Férias	FGTS	Encargos s/ 13º salário	Encargos s/ Férias	Total			
Percentual de retenição	8,33%	11,11%	4,00%	3,17%	4,22%	30,83%			
Total a ser glosado para 1 (um) profissional	R\$ 143,16	R\$ 190,94	R\$ 68,75	R\$ 54,48	R\$ 72,53	R\$ 529,86			
Nº de Profissionais Contratados	2								
Valor Total Mensal a ser dest	inado à con	R\$ 1.059,72							
Percentual de retenção, conforme Decreto Distrital nº 34.649/2013, com redação dada pelo Decreto Distrital nº 36.164/2014.									

Resumo dos Serviços

RESUMO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM									Valores Imbutidos do Imposto							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO		PREÇO UNITÁRIO		ÁRIO SUB T		TOTAL		Valor Mensal em		Valor Unitário com BDI
SERVIÇOS DE ENFERMAGEM							Α	R\$ 7.326,26		R\$	em R\$	(Por Pessoa)				
1.1	Enfermeiro(a)	Mês	2	R\$	3.663,13	R\$	7.326,26			8.714,76	104.577,12	R\$ 4.357,38				
2 BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS								R\$	1.388,50		/					
2.1	Despesas Administrativas		1,50%	R\$	109,89		С				/					
2.2	Lucro		10,57%	R\$	786,23		D				/					
2.3	Impostos e Contribuições Sociais Sobre o Faturamento	T0	5,65%	R\$	492,38		Vt				/					
	ISS	2,00%									/					
	PIS	0,65%									/					
	COFINS	3,00%									/					
Fórmula para encontrar o valor mensal estimado dos serviços (P6)										/						
P0 = (A+B+C+D)										/						
P1= P0 + Vt										/						
Vt = T0 x P1										/						
P1= P0 /(1-T0)										/						
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)							P8	R\$	8.714,76	8.714,76	V					
TOTAL GERAL PARA 12 (DOZE) MESES (R\$)								R\$	104.577,12	104.577,12	104.577,12					
							BDI		18,95%							

MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA:001937 Dados: 2022.11.03 98387

Assinado de forma digital por MATHIAS DE AGUIAR MESQUITA:00193798387 18:36:14 -03'00'